



4434 - Trabalho - 39ª Reunião Nacional da ANPEd (2019)
 GT23 - Gênero, Sexualidade e Educação

Educação e violência sexual: fragilidades da rede de proteção
 Flávio Corsini Lirio - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

Educação e violência sexual: fragilidades da rede de proteção

A violência sexual é um dos maus tratos contra criança e adolescente que tem se apresentado de maneira contundente na contemporaneidade. Considerada pela Organização das Nações Unidas – ONU, como uma questão de saúde pública. O presente estudo é fruto da análise de processos criminais em andamento na Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista – RR. Trata-se de uma pesquisa qualitativa que tem como objeto analisar a problemática da violência sexual praticada contra criança e adolescente com vista a perceber a atuação da rede no seu enfrentamento, com destaque para a educação, sendo a análise de conteúdo a principal técnica para construção das inferências. Verifica-se a baixa participação da educação no processo de identificação e encaminhamento de casos, ainda que a maioria das vítimas sejam sujeitos em idade escolar obrigatória. A fragilidade na formação inicial e continuada dos profissionais da educação são alguns dos elementos que dificultam essa atuação da educação no enfrentamento a violência sexual praticada contra criança e adolescente.

Palavras-Chave. Criança e Adolescente; Educação; Violência Sexual.

A reflexão sobre a problemática da violência sexual contra criança e adolescentes no meio acadêmico no Brasil é recente, principalmente no que tange à análise dos processos criminais e a participação da educação nesse contexto de identificação e encaminhamento de denúncia de suspeita de casos. A fragilidade da formação inicial e continuada do docente sobre a temática é umas das principais causas alegadas para essa repercussão negativa da participação da escola no rompimento desse tipo violação praticado contra crianças e adolescentes.

A maioria das vítimas desse tipo de crime são meninas entre sete e quatorze anos de idade. Portanto, podemos considerar que são sujeitos em idade escolar obrigatória. Sendo a escola o local onde eles passam a maior parte do seu tempo depois do ambiente familiar. Possibilitando a instituição um acompanhamento com maior regularidade do comportamento desses sujeitos. Isso não significa transferir responsabilidade à educação pelo cuidado e a proteção integral dos sujeitos violados, até porque a complexidade do fenômeno e a política de intervenção requer ações integradas entre diversas áreas como: saúde, educação, cultura, assistência social, esporte, lazer, segurança, justiça e outras nos campos da prevenção, atendimento e responsabilização. Há que se pensar também um esforço conjunto de diferentes setores da sociedade (civil e governamental) para execução, monitoramento e fiscalização destas ações. Isso significa um trabalho em rede que tem como finalidade a integração e a intersectorialidade para que o trabalho seja eficiente.

No entanto, a questão que chama atenção para fundamentar a importância de pensar a escola nesse contexto são as duas obrigações que o sistema de ensino possui: o compromisso social de disseminação da (in) formação a partir do desenvolvimento do conhecimento por meio de uma prática pedagógica e a obrigação legal de acordo com Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 245 de denunciar as autoridades competentes toda forma de maus tratos sofrido por criança e adolescente.

Nessa perspectiva, o estudo em tela buscou evidenciar a partir da caracterização do fenômeno, dos sujeitos envolvidos (violadores e violados) e da compreensão do rito processual identificar as fragilidades de atuação da rede de proteção, dentre elas as instituições de ensino.

Aspectos metodológicos do processo de investigação

O ato de pesquisar requer disciplina, rigor e abertura para o diálogo com as diversas fontes que subsidiam a pesquisa e as diferentes áreas do conhecimento. Também nos obriga a fazer escolhas teórico/metodológicas que são fundamentais para o bom desenvolvimento e consolidação do processo de investigação e para a obtenção do resultado esperado e a sua credibilidade.

A proposta investigativa em tela foi desenvolvida a dos pressupostos da pesquisa qualitativa. Uma vez que ela se caracteriza como a tentativa de uma compreensão detalhada dos significados e dos apontamentos situacionais apresentados pelo fenômeno investigado. A pesquisa de base qualitativa vai além da mera produção de medidas quantitativas para identificar determinadas características ou comportamentos. Segundo Richardson (1999) a pesquisa qualitativa é uma pesquisa social que se fundamenta em uma análise dialética. De modo que o autor a define como: “A aplicação da lógica dialética permite-nos reconhecer a especificidade histórica e a construção social dos fenômenos existentes, para que nós possamos agir conscientemente para transformação e satisfação de nossas necessidades” (p. 02).

O trabalho de campo foi desenvolvido por meio da análise documental, a partir da análise dos processos em andamento na comarca de Boa Vista, situados na Vara de Crimes Contra Vulneráveis, que deram entrada no sistema entre 2010 e 2016. Isso para que tenhamos um parâmetro da situação referente ao andamento desses processos e todo o seu conteúdo.

O tratamento da análise dos dados coletados está fundamentado na técnica de análise de conteúdo que segundo Franco (2008, p. 10) é “um procedimento de pesquisa, no âmbito de uma abordagem metodológica crítica e epistemologicamente apoiada numa concepção de ciência que reconhece o papel ativo do sujeito na produção do conhecimento”. Ela destaca que o ponto de partida da análise de conteúdo é a “mensagem” expressa na forma “verbal (oral ou escrita), gestual, silenciosa, figurativa, documental, ou diretamente provocada” (p.12).

A análise de conteúdo requer a definição das unidades de análise que é dívida em: unidades de registro e unidades de contexto. Franco (2008, p. 41) define as unidades de registro como “a menor parte do conteúdo, cuja ocorrência é registrada de acordo com as categorias levantadas. ” Dentre as unidades de registros proposta por Franco o “tema” é a que se define mais apropriada por se tratar de “uma asserção sobre determinado assunto. A organização pode ser uma simples sentença (sujeito e predicado), um conjunto delas ou um parágrafo. ” (p. 42) seguido da unidade de contexto e quem a autora descreve como:

[...] parte mais ampla do conteúdo a ser analisado, porém é indispensável para a necessária análise e interpretação dos textos a serem decodificados (tanto do ponto de vista do emissor, quanto do receptor) e, principalmente, para que se possa estabelecer a necessária diferenciação resultante dos conceitos de “significado” e de “sentido”, os quais devem ser consistentemente respeitados, quando da análise e interpretação das mensagens disponíveis. (2008, p. 47)

Em termos da organização da análise é preciso observar as etapas na qual a técnica toma por base os princípios metodológicos referenciados na objetividade, sistematização e inferência. A objetividade é referente à explicitação das regras e dos procedimentos utilizados em cada etapa da análise de conteúdo. Quanto à sistematização é a etapa de seleção na qual o pesquisador define em relação à inclusão ou exclusão de conteúdo ou categorias e a inferência é o resultado da análise à operação pela qual se aceita uma proposição em virtude de sua relação com outras proposições já aceitas como verdadeiras sobre o objeto de estudo. Sendo elas subordinadas ao processo de categorização tem como base o exercício do confronto da teoria com os dados. Sendo as verdades consideradas sempre elementos provisórios e não absoluto.

A violência sexual e suas formas de ocorrência: poder e vulnerabilidade na prática de abuso e exploração sexual de criança e adolescente

O Brasil no final da década de 1980 com a Constituição Federal de 1988 - CF/1988 - e início da década de 1990, a partir da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA/1990 e, em atendimento a outras legislações internacionais reforçaram as ações em defesa de crianças e adolescentes e a exigência ao poder público quanto a elaboração de políticas de com o objetivo de prevenir, atender e punir os casos de violação sexual sofrida por crianças e adolescentes no país.

A violência sexual é considerada uma ação que tem em sua gênese o exercício do poder de um ou mais sujeito, sobre uma ou mais pessoa tendo como pano de fundo a dominação/subordinação do sujeito violado a determinada experiência sexual com ou sem contato físico. Ela se apresenta por meio de duas formas de ocorrência abuso sexual e exploração sexual. Sendo uma gama de ações estabelecidas por meio de relações sociais “perversas” e que causam sofrimento.

No caso de criança e adolescente essa demarcação se dá não só pela ocorrência, mas devido a demarcação temporal que os coloca em uma situação de vulnerabilidade e de não autoridade sobre o seu corpo para definir determinadas práticas e relações sociais. Isso determina a responsabilidade ao adolescente maior de 14 anos de idade e o adulto, com aplicações de sanções e formas de classificação diferenciada entre esses dois sujeitos.

Saffioti (2004) em seus estudos de gênero e poder procurou salientar que a violência sexual é uma das modalidades de violência consideradas uma das mais democráticas. Isso porque ela ocorre independente da classe social, de cultura, de etnia, confissão religiosa. O que caracteriza a violência praticada é a própria ação e não o que o sujeito violador representa ou como ele se identifica socialmente.

Sendo assim o abuso sexual De Antoni & Koller (2002) e Azambuja (2004) o caracterizam como atos de natureza sexual impostos a uma criança ou adolescente por um adulto ou um adolescente que usa o seu poder hierarquicamente superior, ou de maior grau de informação, para concretizarem o referido propósito de beneficiarem sexualmente de maneira direta.

Sua ocorrência de acordo com Ferrari (2002, p. 84) pode ser caracterizada a partir de três ações básicas:

- Não envolvendo contato físico: abuso verbal, telefonemas obscenos, vídeos/filmes obscenos, voyeurismo.
- Envolvendo contato físico: atos físicos-genitais que incluem passar a mão, coito (ou tentativa de), manipulação de genitais, contato oral-genital e uso sexual do ânus; pornografia, prostituição infantil (ou seja, exploração sexual da criança para fins econômicos) e incesto (enquanto atividade sexual entre criança e seus parentes mais próximos, tanto de sangue quanto de afinidade).
- Envolvendo contato físico com violência: estupro, brutalização e assassinato (crianças emasculadas) - no qual estão presentes a força, ameaça ou intimidação.

Já no caso da exploração sexual o abuso ocorre podendo ter a satisfação sexual pessoal, mas a criança ou adolescente são tratados como objetos sexuais, no qual há por parte do violador a utilização de um pagamento ou troca pelos serviços sexuais realizados diretamente ou por meio de intermediários. Taquette (2007, p. 59) define a exploração sexual como:

[...] algum tipo de transação comercial ou alguma troca e/ou benefício em dinheiro, ofertas ou bens por intermédio da exploração sexual de menores de 18 anos. Ocorre uma relação de mercantilização e abuso de poder do corpo de crianças e adolescentes por exploradores sexuais (mercadores) organizados em redes de comercialização local ou global (mercado) e por consumidores de serviços sexuais pagos (demanda).

Em ambos os casos de ocorrência o enfrentamento da violência sexual contra criança e adolescente passou a ser considerada uma agenda pública importante. Intensificou-se a mobilização social pressionando os governos para o endurecimento do processo de responsabilização e o chamado à sociedade para o envolvimento de todos no combate a essa violação de direitos humanos sexuais. Ainda assim, os estudos apontam para uma fragilidade da rede de proteção social, mesmo que se reconheça que em termos de legislação o Brasil tem avançado em instrumentos jurídicos com o intuito de responsabilizar os sujeitos que praticam abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes.

Análise da fragilidade da educação no contexto da rede de proteção social de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual

Ariè (2006) considera que somente no século XX crianças e adolescentes passaram a ser vistos como sujeitos de direitos e tratados como pessoas em desenvolvimento que merecem a proteção social de forma integral. Ainda que crianças e adolescentes eram submetidos a outras formas de maus tratos até o início do século XX, o autor aponta que a relação sexual entre adulto e criança era considerada uma violência, portanto, uma forma inadequada de comportamento social desde o século XIX.

Em se tratando de um fenômeno complexo como é a violência sexual, no qual a sua existência tem origem no comportamento humano considerado na contemporaneidade como culturalmente inapropriado é que a escola passa a ser um equipamento adequado para atuar no seu enfrentamento. Isso porque dois princípios a inserem nesse contexto - um princípio educativo com a finalidade de promover a (in) formação dos sujeitos assistidos e o outro é o princípio legal que está regulamento nas leis brasileiras por meio da Constituição Federal de 1988 e o ECA no caso dos estabelecimentos de ensino e de profissionais da educação responsáveis por notificar casos de maus tratos contra criança e adolescente aos órgãos competentes.

O princípio educativo nos remete a uma questão fundamental que é o direito à educação e de maneira especial do acesso à (in)formação. À escola cabe a responsabilidade de promover a educação de crianças e adolescentes por meio da garantia do acesso ao conhecimento sem distinção de cor, orientação sexual, condições físicas e outras. Para o cumprimento desta tarefa educativa considero o currículo como o elemento que dá materialidade a esta ideia, por meio da organização em disciplinas e suas outras formas de manifestação como orienta Pacheco (2005).

É a partir dessa concepção ampla de currículo que Silva (2015) complementa essa ideia considerando que:

Pensar a sexualidade como um saber que perpassa diferentes campos de conhecimento propõe um rompimento com as barreiras entre as disciplinas e, ainda, uma abordagem sobre o tema em todos os espaços, sua representação estará presente nos organizando, chamando-nos à regra, dizendo-nos como agir. (p.109)

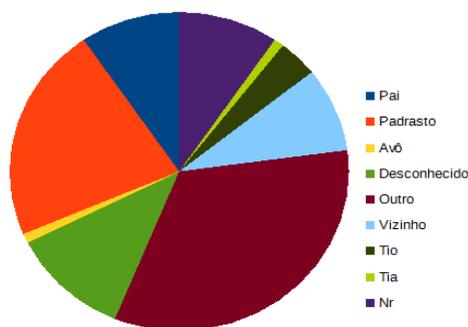
No entanto, a autora nos chama atenção sobre as fragilidades da formação inicial (graduação) e a formação continuada (formação em serviço) que devido o tabu entorno da discussão da sexualidade, que já vem da própria família, torna a capacidade de intervenção dos profissionais da educação frágil por não conseguirem identificar e encaminhar suspeitas de casos de violência sexual a partir da escola de maneira concreta e segura. Silva (2015, p. 99) aponta que

[...] a prática na sala de aula, vai fazer com que uma série de eventos nos toque, o que na graduação. Talvez não ocorra. Não quero, com isso, dizer que a graduação não tem o compromisso de formar, não é isso. Mesmo porque a graduação, trazendo temáticas que não são esperadas, pode nos tocar também, como é o caso de gênero e das sexualidades.

Nessa perspectiva Sacristán (2000, p. 15) chama atenção para o entendimento do currículo como um instrumento que deve ser entendido e organizado com vistas a “compreender a prática educativa institucionalizada e as funções sociais da escola.” O autor ressalta que não podemos deixar de levar em consideração que o currículo é a expressão concreta das finalidades sociais e culturais, que promovem a socialização dos indivíduos que o sistema social atribui à educação escolarizada como tarefa. Dessa maneira, a questão da sexualidade passa a ser uma temática (disciplinar ou conteudista) com a finalidade de promover a discussão no que concerne a preparação da população infantojuvenil contra determinadas práticas sexuais criminosas.

Ainda mais num contexto em que a proteção social se mostra extremamente frágil, apresentada a partir do perfil dos sujeitos que praticam a violência sexual.

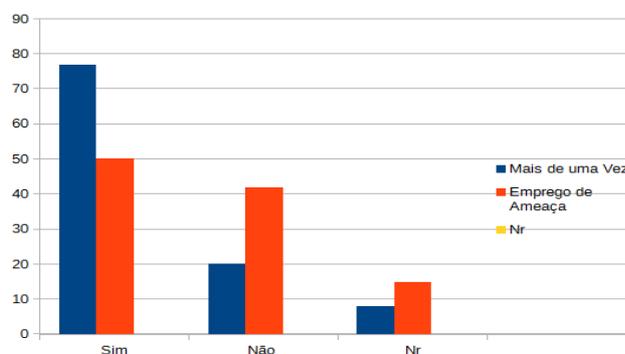
Gráfico I - Parentesco ou Relação do Sujeito Acusado com a Vítima



No extrato de processos analisados percebe-se que a minoria dos acusados são desconhecidos da vítima. E a maioria possui um grau de parentesco ou de proximidade que facilita o estabelecimento da relação de poder que leva a ocorrência da prática criminosa do abuso sexual, que são mais de 90% das ocorrências analisadas. Logo a identificação e o encaminhamento de casos não podem em sua maioria ficar a cargo apenas ao conhecimento e/ou acompanhamento da família para intervir e romper o ciclo de violência.

Os reflexos dessa aproximação contribuem para dois fatores apontados na coleta de dados: um alto índice de ocorrência mais de uma vez e cerca de metade dos casos com emprego de ameaça.

Gráfico II - Número de vezes da Ocorrência e Emprego de Ameaça



Essas duas questões são importantes na identificação do processo criminal, para orientação das políticas de prevenção e de atendimento às vítimas e às famílias sobre a ocorrência desse tipo de violência. Constituindo também uma informação importante para corroborar a necessidade de atuação da rede de enfrentamento na garantia da proteção social da criança. Nesse sentido, o fator educativo é essencial para que a identificação de comportamento suspeito e a preparação da própria criança ou adolescente sejam fatores que possam contribuir para o rompimento do ciclo de violência.

Gráfico III - Identificação da Idade dos Sujeitos Violados



O gráfico III que identifica a idade dos sujeitos violados, no computo geral indica a prevalência de sujeitos em idade escolar obrigatória. O que leva a inferir que a maioria dos sujeitos violados frequentam a educação infantil ou o ensino fundamental. Isso reforça as premissas anteriormente já evocadas sobre a questão do acesso a (in) formação e o compromisso jurídico/social de comunicação de maus tratos sofridos por crianças e adolescente as autoridades competentes.

Isso implica também compreender aspectos legais dessa ocorrência a partir das modificações recentes realizadas no

Código Penal Brasileiro. Em relação as crianças vítimas de violência sexual, a lei específica sobre o estupro de vulnerável ou atentado violento ao pudor com violência presumida, previstos nos artigos 213 e 214, do Código Penal Brasileiro. Isso combinado com o artigo 224-A do mesmo código e a nova redação anterior à Lei 12.015 que torna irrelevante o consentimento da ofendida menor de 14 anos, ou mesmo sua eventual experiência anterior, já que a presunção de violência a que se refere a alínea a do artigo 224 do CP é de caráter absoluto.

Verifica-se que mesmo diante do endurecimento da lei, ainda se mantém um alto índice de violência sexual praticada contra criança e adolescente nessa situação prevista pelo ordenamento jurídico. Cabendo ao governo uma ampla campanha junto as famílias sobre as referidas leis com intuito de diminuir os índices desse tipo de violação, tendo em vista o que foi apurado anteriormente de que a maioria das suspeitas de crimes ocorrem no âmbito familiar.

Em contraponto aos dados de caracterização dos sujeitos que praticam a violência. A caracterização dos sujeitos que sofrem violência apontam para quase 80% (oitenta por cento) do sexo feminino. Essa ação maciça de prática de violência sexual contra meninas, apontam para uma perpetuação do que Saffioti (2004) classifica como patriarcado, sobre nesse caso da violência sexual, onde se verifica que a maioria dos casos são de familiares que possuem uma ascendência sobre a vítima, tomando-a como “propriedade” sua.

Essa autoridade que deveria ser no âmbito do aspecto familiar e de acordo com os princípios determinados pela legislação brasileira de obrigatoriedade destes de cuidar e prover uma criação saudável de seus entes. O que se verifica nesse caso, é negligência e o descaso com esses princípios, tornando a prática um atentado ao desenvolvimento social, psíquico e cultural da criança e do adolescente como prevê o ECA.

Nesse contexto a atuação da Rede de Proteção como está estabelecido no Guia Escolar (2004, p.84) se torna essencial para o fortalecimento do enfrentamento a esse tipo de violação.

A REDE não é um simples ajuste técnico, metodológico e administrativo mas implica uma mudança cultural e comportamental. É uma oportunidade estratégica de construção de ambientes para novas posturas e de instrumentos de apoio que fazem parte de um processo de mudança em curso.

No entanto, a partir da análise dos dados sobre a rede de proteção percebe-se elementos de fragilidades na execução dos serviços prestados pelos órgãos de atendimento do Sistema de Proteção. O Conselho Tutelar entre esses órgãos que compõe o Sistema de Proteção, considerado como porta de entrada não aparece nessa condição na maioria dos processos investigados. Verifica-se que ele não é acionado para fins de acompanhamento do registro da denúncia e nem durante o processo para efeitos de garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

Outro dado que chama atenção é sobre o encaminhamento das vítimas ao Centro Especializado da Assistência Social – CREAS. Serviço responsável por prestar atendimento às vítimas e aos familiares. Identificou-se que em quase metade dos casos avaliados isso não ocorreu, sendo que no gráfico II mais de dois terços apresentam reincidência da ocorrência e quase metade a utilização de ameaça. Isso torna os efeitos da violação ainda mais graves e requer o atendimento especializado. Uma vez que os reflexos psíquicos e sociais, infelizmente acabam por acompanhar os que são afetados, por essa razão a Organizações das Nações Unidas (ONU), consideram os crimes de violência sexual uma questão de saúde pública.

E por fim na análise breve da atuação da rede de proteção, quando se trata da denúncia, a maioria dos identificados como autores da denúncia são familiares. Dentre eles com prevalência da mãe como autora. No caso da escola, dos 105 processos analisados somente dois aparece a participação da escola. O que revela um baixo índice de identificação e encaminhamento de casos a partir das instituições de ensino.

Isso faz com que as ações de prevenção sejam percebidas como necessária, sobretudo as que vislumbram uma formação voltada aos direitos humanos, com destaque para a defesa do Estatuto da Criança e do Adolescente que em na lei 8069/1990 que prevê:

Artigo 5º

Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Sendo assim, com base no histórico de constituição da rede de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, das políticas governamentais (nacional, estadual e municipal) e as duas atribuições conferidas à escola – uma legal e a outra educativa, em articulação com os demais membros da rede de proteção de crianças e adolescentes precisam ser vislumbradas como ações necessárias e urgentes.

Elementos conclusivos

A pesquisa foi desenvolvida no município de Boa Vista que concentra quase dois terços da população do estado de Roraima. Por essa, em números absolutos a maioria dos processos de violência sexual praticada contra criança e adolescente está sobre os cuidados da Vara de Vulneráveis. A natureza do estudo apresentado revela uma situação social que envolve criança e adolescente e que reflete na sociedade como um todo. Não é à toa que a problemática da violência sexual contra criança e adolescente tem sido abordado em nível mundial com determinações de cuidado a partir de Tratados e Convenções, do qual o Brasil é signatário.

A situação de vulnerabilidade de crianças e adolescentes descritas acima, que impedem o seu desenvolvimento integral (intelectual, social, cultural, físico) de forma saudável. A discussão do envolvimento da educação no enfrentamento a violência sexual contra criança e adolescente não significa uma transferência de responsabilidade para as instituições ou aos profissionais da área, mas uma reflexão que indica a escola como um dos principais equipamentos de promoção da política de prevenção. Isso devido ao caráter formativo e também o aspecto legal vigilância sobre a denúncia de ocorrência maus tratos contra criança e adolescente. Nesse contexto a educação é uma estrutura essencial no enfrentamento a esse tipo de violação, pois depois do ambiente familiar é na escola que a criança e o adolescente passa a maior parte do seu tempo e, portanto, tem maior condição de detectar reflexos no comportamento desses sujeitos devido a situação de violência sofrida.

O estudo indica a fragilidade dessa atuação em razão da falta de preparo para lidar com a temática. A formação inicial e continuada são órfãos desse debate, assim como a articulação com as demais instituições da rede de proteção, com destaque para o Conselho Tutelar e o CREAS, contribui para a fragilização desse processo. O tratamento das questões que envolve sexualidade é considerado um "tabu e rodeada de preconceito" (Silva, 2005, p. 185). Pode-se inferir que essa não presença da discussão por meio dos currículos escolares, dificultam aos profissionais da educação perceberem com maior frequência os possíveis reflexos no ambiente escolar da situação de abuso sexual sofrido pelos alunos, refletindo a baixa participação das instituições nos casos de denúncias de situações dessa natureza indicado no estudo em tela.

Nesse sentido, o fortalecimento do enfrentamento a violência sexual passa pelo fortalecimento da rede proteção. Trabalhar a necessidade de envolvimento do Conselho Tutelar como porta de entrada e de responsável pelo acompanhamento da defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes. O CREAS como equipamento importante de atendimento às vítimas, sobretudo nos aspectos da preservação da saúde mental frente as situações de sofrimento provocado por esse tipo de violação. E, por fim, e não menos importante o tratamento dessa temática na formação inicial e continuada dos profissionais da educação, como forma de qualificar os processos de tratamento da temática no ambiente escolar, identificação de suspeita de casos e os encaminhamentos adequados junto a rede de proteção.

Bibliografia

ARIÈS, Philippe. História Social da Criança e da Família. 2ª Ed. Tradução: Dora Flaksman. Rio de Janeiro: LTC, 2006.

AZAMBUJA, Maria Regina Fay de. Violência sexual intrafamiliar: É possível proteger a criança? Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.

BRASIL. Estatuto da Criança e do adolescente. Lei 8069/1990. Poder Judiciário - Vara da Infância e Juventude de Vitória/ES. Vitória, 2001.

BRASIL. Constituição Federal. Brasília: Congresso Nacional, 1988.

BRASIL. Guia escolar: Métodos para Identificação de Sinais de Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes/ Benedito Rodrigues dos Santos... et al, Rita Ippólito: coordenação técnica 2. ed. Brasília: Secretaria Especial de Direitos Humanos e Ministério da Educação, 2004. 163 p

FERRARI, Dalka C. A. e VECINA, Tereza C. C. (orgs.). O fim do silêncio na violência familiar Teoria e Prática. São Paulo: Editora Agora, 2002.

FRANCO, Maria Laura P. B. Análise de Conteúdo. 3ª Ed. Brasília: Liber Livros, 2008.

PACHECO, José Augusto. Escritos curriculares. São Paulo: Editora Cortez, 2005.

RICHARDSON, Roberto (Org). Pesquisa Social. São Paulo: Ed. Atlas, 3ª Ed. 1999.

SACRISTÁN, J. Gimeno. O currículo uma reflexão sobre a prática. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2000.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. Gênero, patriarcado, violência. São Paulo: Editora Perseu Abramo, 2004.

SILVA, Regina (org.). Gênero e Currículo. São Paulo: Cortez, 2015.

TAQUETTE, S. R. (org) Mulher Adolescente/Jovem em situação de Violência. Propostas de intervenção para o setor saúde: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2007, (p. 59).